



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURA

ASSUNTO

Ponto 6

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE
MOURA (SANTO AGOSTINHO E SÃO JOÃO
BATISTA) E SANTO AMADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

PROPOSTA

Alteração ao Acordo de Cooperação da Câmara Municipal de Moura, com a União de Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Batista) e Santo Amador

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 21/11/2018 e nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se á apreciação da Assembleia Municipal a Alteração ao Acordo de Cooperação da Câmara Municipal de Moura, com a União de Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Batista) e Santo Amador, com efeitos iniciais a 1 de janeiro de 2019, acordo esse que foi aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro de 2018, mediante proposta do executivo municipal, aprovada em reunião de fevereiro de 2018.

Moura, 22 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


/Álvaro José Pato Azedo/

PRESENTE À SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURA 30 DE NOVEMBRO DE 2018

----- *Deliberado por maioria, com dezasseis votos a favor, aprovar a proposta de Alteração ao Acordo de Cooperação da Câmara Municipal de Moura, com a União de Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Batista) e Santo Amador, com efeitos iniciais a um de janeiro de dois mil e dezanove, apresentada pela Câmara Municipal de Moura, intitulada de Proposta A e não aprovar a proposta de Alteração ao Acordo de Cooperação da Câmara Municipal de Moura, com a União de Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Batista) e Santo Amador, apresentada pela CDU – Coligação Democrática Unitária, intitulada de proposta B, com dez votos a favor.* -----

O Presidente da Assembleia Municipal,


/ Francisco Valadas Moreno Cerejo/



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

PROPOSTA

Acordo de Cooperação da Câmara Municipal de Moura, com a União de Freguesias de Moura (São João Baptista e Santo Agostinho) e Santo Amador.

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 21/11/2018 e nos termos do disposto na alínea K) do nº1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, submete-se á apreciação da Assembleia Municipal a alteração ao Acordo de Cooperação da Câmara Municipal de Moura, com a União de Freguesias de Moura (São João Baptista e Santo Agostinho) e Santo Amador, com efeitos iniciais a 1 de janeiro de 2019, acordo esse que foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro de 2018, mediante proposta do executivo municipal aprovada em reunião de fevereiro de 2018.

Moura, 22 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal


Alvaro Azedo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

PROPOSTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

O modelo de cooperação entre uma Câmara Municipal e as suas Juntas de Freguesia deve ter como cerne a satisfação das necessidades das populações, garantindo que entidades mais próximas estejam de facto mais perto dos problemas e contribuam com mais eficácia na resolução dos mesmos.

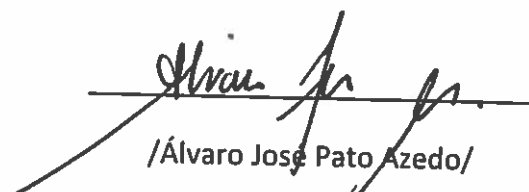
A Assembleia Municipal aprovou, em sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2018, sobre proposta do executivo municipal aprovada em reunião de 14 de fevereiro de 2018, o *Contrato de Cooperação* com a União de Freguesia de Moura (Santo Agostinho e São João Batista) e Santo Amador.

No seguimento daquilo que tem vindo a ser a política da Câmara Municipal de Moura nesta matéria, designadamente através da celebração de anteriores Programas de Apoio, entende-se prosseguir e melhorar a colaboração prestada às localidades rurais, sem delegações de proximidade da sua junta de freguesia, convictos que esta contribuirá para a melhoria das condições de vida das populações.

Assim, como instrumento de apoio às freguesias, propõe-se que a Câmara Municipal de Moura aprove, com efeitos iniciais a 1 de janeiro de 2019, a alteração do *Acordo de Cooperação* celebrado com a União de Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Batista) e Santo Amador, conforme documento anexo e submeter, ao abrigo da alínea m), do nº 1, do artigo 33º, conjugado com a alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2103, de 12 de setembro, a presente deliberação, à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração do referido documento.

Moura, 8 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Moura,


/Álvaro José Pato Azedo/

PRESENTE A REUNIAO

DE 21/11/2018

DELIBERAÇÃO

Deliberado por maioria com quatro votos a favor e três votos contra dos vereadores da DU, aprova a proposta de alteração ao Acordo de Cooperação com a Junta da União de Freguesias de Ilavea (Santo Agostinho e São João Batista) e Santo Amadeu, com efeitos iniciais a 1 de janeiro de 2019.

Deliberado ainda submeter o documento à apreciação da Assembleia Municipal de Ilavea.

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os Acordos de Cooperação entre o Município e a Freguesia encontram-se previstos na alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013. Determina este que sob proposta da Câmara Municipal e, desde que devidamente autorizada pela Assembleia Municipal, podem ser deliberadas *“formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.”*

Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade torna-se vital que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes.

O modelo de cooperação entre uma Câmara Municipal e as suas Juntas de Freguesia deve ter como cerne a satisfação das necessidades das populações, garantindo que entidades mais próximas estejam de facto mais perto dos problemas e contribuam com mais eficácia na resolução dos mesmos.

No seguimento daquilo que tem vindo a ser a política da Câmara Municipal de Moura nesta matéria, designadamente através da celebração de anteriores Programas de Apoio, entende-se prosseguir e melhorar a colaboração prestada às localidades rurais, sem delegações de proximidade da sua junta de freguesia, convictos que esta contribuirá para a melhoria das condições de vida das populações.

O presente Acordo de Cooperação estabelece o apoio financeiro a conceder, a partir de um de janeiro de dois mil e dezanove nas seguintes áreas.

- a) Valorização do espaço público;
- b) Investimento no ensino;
- c) Contrapartida na cedência, por parte da Junta de Freguesia, de equipamentos em intervenções local.

A Câmara Municipal de Moura considerou no seu Orçamento o valor de **82 188,20€** (oitenta e dois mil, cento e oitenta e oito euros e vinte cêntimos).

Às localidades de Póvoa de S. Miguel, de Amareleja, de Santo Amador, de Safara, de Santo Aleixo da Restauração e de Sobral da Adiça foi distribuído de forma fixa e de forma variável, respetivamente, os valores de **20 000,00€** e de **60 000,00€**, excetuando-se a Póvoa de São Miguel, por comportar a Estrela (localidade rural sem



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

delegação de proximidade da sua junta de freguesia), onde foi efetuada uma majoração de 25% (2 188,20€) sobre o valor total da freguesia.

Assim, como instrumento de apoio às freguesias para a realização de tarefas é estabelecido o presente Acordo de Cooperação entre:

- A **Câmara Municipal de Moura**, enquanto órgão do Município de Moura, com o NIPC 502 174 153, com sede na Praça Sacadura Cabral, na cidade de Moura e com o endereço eletrónico cmmoura@cm-moura.pt representada pelo seu Presidente, Álvaro José Pato Azedo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº 1 e na alínea f), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeira Outorgante,

- A **Junta da União das Freguesias de Moura e Santo Amador** enquanto órgão da União das Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Baptista) e Santo Amador, com o NIPC 510 838 189, com sede em Rua das Terçarias em Moura e com o endereço eletrónico expediente@ufmsa.pt representada pelo seu Presidente Francisco Manuel Canudo Sena, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do nº 1, do artigo 18º, da Lei nº 75/2013, como Segunda Outorgante,

Que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo Único

1. Nos recursos financeiros a afetar ao presente contrato considerou-se:
 - I. A área da Freguesia - Santo Amador - 72 Km² - (40%);
 - II. População (CENSOS 2011 – Instituto Nacional de Estatística) – Santo Amador - 412 habitantes - (40%);
 - III. Habitações - Santo Amador - 386 un. – (20%).
2. O apoio é concedido, anualmente, no montante de 7 255,00€ (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco euros).
3. Este Contrato entra em vigor, após assinatura e publicitação nos boletins das autarquias locais contratantes.
4. Período de vigência deste Contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considerando-se renovado após instalação do Órgão Deliberativo do Município, podendo este denunciá-lo no prazo de seis meses após a sua instalação.
5. Os montantes serão atribuídos em duodécimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

O Presidente da Câmara Municipal de Moura,

/Álvaro José Pato Azedo/

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Moura e Santo Amador,

/Francisco Manuel Canudo Sena/

MINUTA DO ACORDO

